

DIRETRIZES MEDIARE PARA PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES REMOTAS DE MEDIÇÃO OU DE FACILITAÇÃO DE DIÁLOGOS

Buscando maior segurança e privacidade na condução e na participação das reuniões remotas, compartilhamos as diretrizes abaixo, antes do início dos procedimentos, em complementação ao Regulamento de Mediação e ao Código de Ética do Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem - CONIMA, vigentes na presente data e constantes do site do MEDIARE, a fim de que sejam observadas, salvo acordo de modo distinto:

- I. A plataforma de videoconferência utilizada será o ZOOM, exceto se os participantes definirem em comum acordo uma plataforma diversa, que seja validada pelo suporte técnico do MEDIARE e pelos mediadores, visando maior segurança e domínio do manejo da ferramenta virtual;
- II. As reuniões terão datas e horários previamente ajustados com os participantes e o acesso à sala da plataforma será encaminhado pela equipe de Mediação por e-mail ou por WhatsApp, não sendo permitido o compartilhamento com outras pessoas que não estejam designadas para a reunião correspondente;
- III. Devido às regras de sigilo aplicáveis à Mediação, as reuniões deverão contar apenas com os participantes previamente identificados e os mediadores. A participação de assistentes técnicos de qualquer natureza ou de eventuais convidados, deverá ser acordada previamente entre todos os integrantes da Mediação;
- IV. Em regra, não é permitida a gravação da reunião pelos participantes ou pela equipe de Mediação. Caso seja assim acordado por todos, com consenso sobre sua motivação, as reuniões poderão ser gravadas pela equipe de Mediação, somente em seu computador ou nuvem de armazenamento. A gravação também pelos participantes dependerá do consentimento de todos os envolvidos na Mediação, incluindo os mediadores;
- V. No que diz respeito à utilização da plataforma de videoconferência, se necessário, auxílio com suporte técnico será disponibilizado pelo MEDIARE no início de reuniões e/ou durante sua ocorrência, e será acionado apenas pelos mediadores, mediante comum acordo com todos os participantes. O profissional que desempenhar essa função estará vinculado por compromisso formal de confidencialidade;
- VI. Nos cinco minutos que antecedem o horário previsto para cada reunião, os participantes poderão ingressar na “sala de espera”, por meio do acesso indicado pela equipe de Mediação, como mencionado no item II;

- VII. Os mediadores terão o controle de exibição de material (textos e documentos, dentre outros) na tela da reunião e poderão assessorar todos aqueles que queiram fazê-lo, desde que de comum acordo entre todos os participantes. O mesmo se dará em relação à utilização, ou não, de gravação e de compartilhamento de tela, bem como eventuais anotações no quadro branco da plataforma, para serem salvas ou não;
- VIII. É sugerido que os participantes observem regras de conduta assemelhadas às de reuniões presenciais de Mediação, evitando falas simultâneas, visando à fluidez e clareza do diálogo. O balanceamento de oportunidades de exposição deve ser também respeitado, visando o equilíbrio de participação.
- IX. Para evitar dispersão de atenção e garantir que o conteúdo da sessão fique preservado naquele ambiente, o chat e suas anotações poderão ser utilizados somente para visualização de todos; sendo facultadas as anotações pessoais de cada participante;
- X. Na eventualidade de os mediadores notarem a conveniência de intervalos na reunião conjunta, promovendo sessões privadas, poderão recorrer temporariamente à utilização do recurso de salas separadas, procurando sempre observar critérios de sigilo e de balanceamento de oportunidades. Mediadores e mediados poderão solicitar reuniões privadas e para estas serão observados os mesmos critérios mencionados nessas diretrizes;
- XI. A imagem de todos os participantes deverá estar exibida na tela, para que as expressões possam ser percebidas e acompanhadas pelos mediadores e demais participantes; pessoas não convidadas para determinada reunião não poderão estar no mesmo espaço físico, visando garantir a confidencialidade das conversas, salvo acordo em contrário, entre mediados e mediadores. É recomendado o uso de fone de ouvido a fim de preservar o conteúdo compartilhado pelos participantes;
- XII. É recomendado que cada participante teste previamente as suas possibilidades para utilização da videoconferência, especialmente, selecionando equipamento com o qual esteja familiarizado e verificando se a sua velocidade e estabilidade de conexão costumam permitir participação adequada em reuniões remotas;
- XIII. Recomenda-se evitar interrupção durante as reuniões, reservando um ambiente com condições de silêncio propícias à participação, usando rede, preferencialmente particular, e mantendo atualizados os dispositivos de segurança;
- XIV. O passo a passo de participação, assim como orientações mais detalhadas sobre a utilização da plataforma virtual para a Mediação / Facilitação de Diálogo poderão ser enviados a cada participante, antes da reunião de pré-mediação, se de auxílio;
- XV. Quaisquer dúvidas dos participantes antes ou após as reuniões deverão ser encaminhadas ao endereço de correio eletrônico dos mediadores, os quais, caso necessário, coordenarão a obtenção de suporte técnico.